



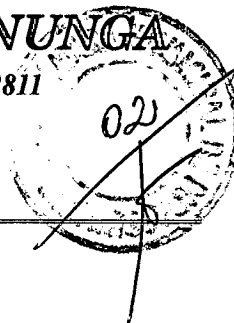
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3961 PROJETO DE LEI Nº 16/2011

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), destinado a atender despesas com reforma e ampliação das instalações da E. E. General Asdrúbal da Cunha, onde será instalada uma unidade extensão do Centro Paula Souza, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Serviços de Ensino

090600 1236320041293 449051.....R\$ 811.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 16/2011 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), destinado a atender despesas com reforma e ampliação das instalações da E. E. General Asdrúbal da Cunha, onde será instalada uma unidade extensão do Centro Paula Souza, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Serviços de Ensino

090600 1236320041293 449051R\$ 811.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais).*

O crédito solicitado será destinado a reforçar dotação orçamentária visando suportar as despesas decorrentes com a reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual Asdrúbal da Cunha.

As instalações da unidade do Centro Paula Souza de Pirassununga atendia todas as necessidades docentes e discentes dos cursos ali propostos. Porém, com a introdução de novos cursos à grade curricular, aquele próprio ficou obsoleto, sendo o Centro obrigado a utilizar algumas salas no prédio do Instituto de Educação de Pirassununga.

Com a desativação da Escola Asdrúbal da Cunha, é intenção da municipalidade reformar e ampliar aquele prédio, a fim de deixá-lo em totais condições de abrigar uma extensão da ETEC Paula Souza proporcionando ao corpo docente um lugar onde possam desenvolver suas atividades a contento, bem como, proporcionar aos alunos um ambiente escolar seguro e sadio.

Vejam nobres vereadores que o crédito solicitado terá uma destinação magnânima: a Educação. Por isso vimos evocar a colaboração costumeira dessa Casa em mais essa iniciativa que terá um alcance ímpar que é poder contribuir com a formação de nossos jovens e adolescentes.

Desde já contamos com o beneplácito desse Egrégio Legislativo, requerendo para a matéria, tramitação em regime de urgência, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 16/2011

Sala das Sessões, 21/02/11

AUTORIA: Executivo Municipal

[Signature]
PRESIDENTE

ASSUNTO: "Visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 811.000,00"

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Lei n. 16/11, de autoria do Executivo Municipal, que Visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 811.000,00, vem requerer que o Parecer se converta em Pedido de Informações para que venha para o Projeto de Lei o cronograma físico-financeiro das obras, bem como os memoriais descritivos e todas as plantas técnicas.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro, 2011.

[Signature]
Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

[Signature]
Almiró Sinetti

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa



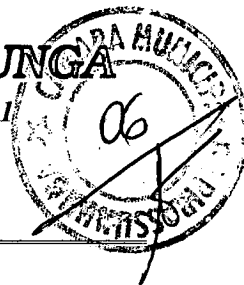
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 00104/2011-SG

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2011.

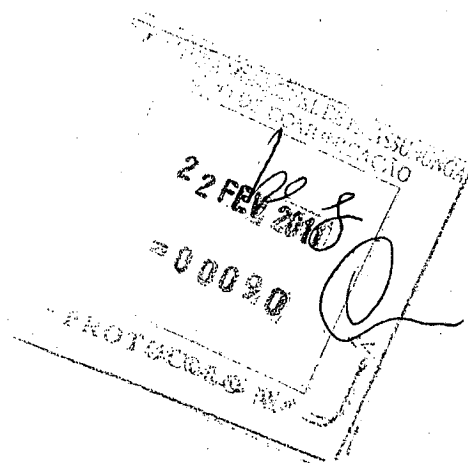
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para as providências pertinentes, cópia do Parecer da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 16/2011, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00, que foi convertido em Pedido de Informações*, na forma do artigo 38 do Regimento Interno, em sessão ordinária desta Casa de Leis, realizada dia 21 de fevereiro de 2011.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal de Pirassununga
NESTA
asdba./





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO**

A disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário.
Piras, 28/02/2011

OFÍCIO GAB. Nº 103/2011

Ref. Prot. Pref. nº 643/11

Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Parecer da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 16/2011, convertido em Pedido de Informações, encaminhamos memorial descritivo, planilha orçamentária de serviços, cronograma físico financeiro e projeto referente a reforma e ampliação da E.E. General Asdrubal da Cunha.

Atenciosamente,

Valdir Rosa
VALDIR ROSA

Secretário Municipal de Governo

Ademir Alves Lindo
ADEMIR ALVES LINDO

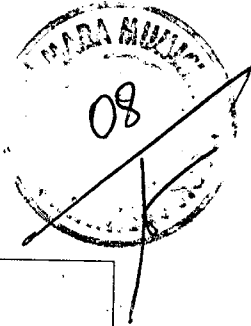
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALLACCE ANANIAS DE FREITAS BRUNO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP

lbn



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

OBRA: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E.E. GENERAL ASDRUBAL DA CUNHA
ENDEREÇO : Rua Antonio Magnani, 232- Vila Pinheiro
BAIRRO: Centro, Pirassununga-SP
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

01- OBSERVAÇÕES GERAIS:

Todos os danos causados a Prefeitura Municipal de Pirassununga ou a Terceiros pela Contratada, deverão ser reparados às custas da mesma.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**, outras normas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

Nos casos em que esse memorial especifica a necessidade de elaboração pela **CONTRATADA** de projetos de fabricação e ou detalhamento, tais projetos deverão ser apresentados levando em conta a programação dos trabalhos, bem como o tempo necessário para estudos, aprovação e eventuais ajustes.

A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc., deverão ser registrados no **CREA**, através de **ART** específica para cada caso.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

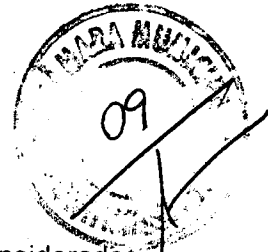
Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

As cotas e dimensões sempre deverão se conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

02- SERVIÇOS PRELIMINARES :

2.1.1- Locação da obra com execução de gabarito;

2.1.2- Deverá constar na obra placa indicativa de obra padrão Prefeitura Municipal(4,00x2,00).

2.1.3- Aterro mecanizado com reaproveitamento de solo.

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

03- MOVIMENTO DE TERRA

3.1- Escavação manual da vala, carga e transporte, 1º categoria, profundidade h=2,00m;

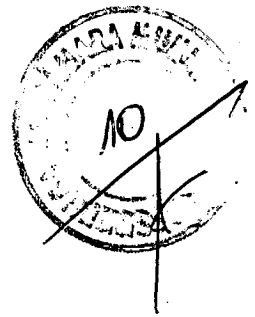
3.2- Reaterro Manual da vala.

04- FUNDAÇÕES

4.1- Broca manual de concreto com \varnothing 25cm, profundidade h= 10,00m (laboratório), h=6,00m (vestiários), h=2,50 (alambrado quadra), h=2,00m (rampas), completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



4.2- Lastro de Brita apiloado manualmente com maço de 30 Kg, e=5cm;

4.3- Alvenaria de embasamento em tijolo maciço com argamassa de areia e cimento.

05- DEMOLIÇÕES

5.1.1- Haverá demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento;

5.1.2- Haverá demolição de esquadria de madeira, inclusive batente, sem reaproveitamento;

5.1.3- Haverá demolição de piso cerâmico;

5.1.4- Haverá demolição de revestimento de azulejo.

06- INFRAESTRUTURA

Deverá a contratada fornecer projeto executivo com recolhimento da respectiva ART.

6.1- Forma de madeira para fundação com tábuas de 3º 3x reaproveitamento;

6.2- Concreto estrutural dosado e virado em obra Fck 18 Mpa, lançado;

6.3- Armação com ferro CA 50 Ø10mm, corte e dobra na obra.

07-ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

7.1- LAJES PREMOLDADA

Deverá a contratada fornecer projeto executivo com recolhimento da respectiva ART.

7.1.1- A laje será pré fabricada para forro intereixo 38cm- para vão máximo de 7,50m, completa, capa, escoramento, lançamento e desforma- concreto fck 18 Mpa, incluindo beiral.

7.2- SUPERESTRUTURA

Deverá a contratada fornecer projeto executivo com recolhimento da respectiva ART.

7.2.1- Formas superestrutura de chapa compensada para estrutura em geral e=12mm, 3x;

7.2.2- Armação- CA 50, CA 60 (vigas, pilares, vergas e colunas) corte e dobra.

7.2.3- Concreto Estrutural Dosado e Virado em obra Fck 18 Mpa, bombeado.

08- PAREDES E PAINÉIS

8.1- Impermeabilização com material hidrofugo;

8.2- Alvenaria de vedação em bloco de concreto 14x19x39 cm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



09- REVESTIMENTOS

- 9.1- Chapisco externo, interno e em forro;
- 9.2- Reboco paulista externo, interno e em forro;
- 9.3- Emboço para fundo de azulejo prumado.

10- INSTALAÇÕES

A proponente deverá verificar "in loco" todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes públicas, e de implantação das obras e serviços, e compará-las com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários à execução final de todas as instalações, obras e serviços descritos no objeto em perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas (mesmo que conste nos capítulos a seguir como existentes, deverão ser objeto de verificação "In Loco" e incluídas ou não na planilha), assim como desvios, refazimentos, remanejamentos, demolições, etc., alterações e complementações dos projetos fornecidos, sendo portanto de inteira responsabilidade da mesma toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, à todas as instalações abaixo descritas, ou indicadas nas peças gráficas fornecidas, mesmo que constem apenas da arquitetura ou dos memoriais ou de alguma peça gráfica fornecida ou do Edital, cabendo neste caso à CONTRATADA a elaboração dos respectivos projetos executivos definitivos, e o levantamento "as built" após a execução final.

Em todas as instalações, as marcas que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicadas pela FISCALIZAÇÃO, sempre levando-se em conta o item Observações sobre Materiais e ou Equipamentos.

Todas as tubulações e conexões deverão ser montadas, de modo que a marca fique visível para inspeção da FISCALIZAÇÃO.

10.1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Laboratório, Vestiários, Sanitários e demais)

10.1.1- Fornecimento de material e mão-de-obra especializada, para execução de serviços de elétrica, atendendo ABNT, integralmente. A CONTRATADA deverá montar os suportes, acessórios, complementos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

10.1.2- Os projetos de elétrica são de responsabilidade da Empresa Contratada que atenderão a ABNT, na elaboração e execução do mesmo com apresentação da respectiva ART do responsável técnico, com aprovação da Equipe Técnica ;

10.1.3- Deverá ser feita a revisão geral das instalações elétricas, bem como aterramento e para-raios de todo o prédio existente;

==
==
10 DE
LO
==
==
15
==
==



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



10.1.4- Deverão ser instalados nas rampas balisadores embutidos no percurso.

Todas as instalações, constantes do objeto, deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A **FISCALIZAÇÃO** ou seus prepostos, poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

10.2- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E GASES (Laboratório, Sanitários, Vestiários e demais)

10.2.1- Fornecimento de material e mão-de-obra especializada, para execução de serviços de 1ª qualidade para instalação completa de 2 bacias sanitárias com barras de apoio em duas paredes, com assento sanitário para portadores de necessidades especiais; 2 lavatórios de louça com coluna suspensa, barra de apoio de canto e misturador monocomando, para pessoas portadoras de necessidades especiais; 10 bacias de louça sifonada com tampa e acessórios; 12 lavatórios de louça de embutir (cuba), 3 mictórios de louça individual, 2 torneira de pressão metálica para uso geral, 10 porta papel de louça branca e 10 saboneteiras de louça branca;

10.2.2- Toda a instalação hidrossanitária será executada conforme ABNT e deverá a contratada apresentar projeto hidrossanitário com ART do mesmo;

10.2.3- Deverá ser executada a revisão geral das instalações hidrossanitárias, louças, registros, limpeza da caixa d'água de todo o prédio existente, colocação de 4 pontos externos.

11-COBERTURA

11.1- Estrutura de aço para cobertura em atendimento as normas técnicas incluso cumeeira. Completa;

11.2- Cobertura com telha termoacústica, perfil trapezoidal, e=30mm, altura 70mm, largura útil 1000mm e largura nominal 1056mm;

11.3- Calhas corte 40, chapa 24;

11.4- Condutores 3" em chapa galvanizada nº 26, desenvolvimento 75mm;

11.5- Rufos corte (vide projeto)- corte 50;

11.6- Cobertura em policarbonato auveolar, e=6mm, completo, incluso estrutura metálica perimetral à quadra poliesportiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



12- ESQUADRIAS
12.1- METÁLICAS

12.1.1- Janela de ferro sob encomenda, colocação e acabamento;

12.1.2- Revisão de todas as esquadrias metálicas existentes, para o seu perfeito funcionamento, portões, grades, alambrado, portas, etc;

12.2- MADEIRA

12.2.1- Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (0,90x2,10m);

12.2.2- Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (0,60x1,80m);

12.2.3- Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (1,00x2,10m), para sanitários de deficiente, conforme NBR 9050;

12.2.4- Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (0,80x2,10m).

13- PISOS E REVESTIMENTOS:

Os pisos preferencialmente só serão executados após concluídas as instalações elétricas e hidráulicas. Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projeto.

13.1.1- Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso vinílico, com argamassa de cimento e areia, sem peneirar, traço 1:3, e=3cm;

13.1.2- Porcelanato polido, 40x40cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante;

13.1.3- Rejuntamento de piso em porcelanato com cimento branco, para juntas de até 3mm;

13.1.4- Azulejo assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo, incluso cantoneira de alumínio;

13.1.5- Contra piso em concreto e= 5cm, inclusive preparo e lançamento;

13.1.6- Calçamento externo perimetral à edificação principal, em bloco de concreto intertravado, colchão de areia;

13.1.7- Piso anti-derrapante tipo "miracema" com rodapé e calafetação.

14- PINTURAS

14.1- Látex acrílico parede externa, com 3 demãos, sem massa corrida;

14.2- Pintura com verniz em esquadria de madeira, com 3 demãos;

CA

DO DE
LO

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



14.3- Pintura com tinta látex PVA em forro, com duas demãos, sem massa corrida;

14.4- Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos;

15- VIDROS

15.1- Vidro comum fantasia, colocado em caixilho, com ou sem baguetes, duas demãos de massa, e=4mm;

15.2- Espelho cristal para sanitário, e=5mm.

16 - SERVIÇOS DIVERSOS:

16.1- BANCADAS LABORATÓRIO

16.1.1- Alvenaria de vedação com blocos de concreto, 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm, com argamassa mista de cimento, saibro de areia sem peneirar, traço 1:5:5,5 tipo-2;

16.1.2- Tampo em granito, e=2,50cm;

16.1.3- Tampo em concreto;

16.2- Abrigo padronizado de gás GLP encanado, P 45, conforme norma do Corpo de Bombeiros, padrão F.D.E.;

16.3- Divisória em granito, e=2,50cm, para sanitário;

16.4- Alambrado com tela soldada, galvanizada, fixada em mourão de concreto armado reto, altura livre 2m;

16.5- Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2", com fundo ante corrosivo e pintura definitiva com esmalte sintético, cor a ser definida;

16.6- Guarda-corpo conforme norma do Corpo de Bombeiros, com fundo ante corrosivo e pintura definitiva com esmalte sintético, cor a ser definida;

16.7- Projeto executivo de Infraestrutura, Super estrutura, Elétrica e Hidráulica;

16.8- Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira, começando-se pelos andares ou níveis superiores. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

16.9- Toda e qualquer perfuração, abertura, estrutura em geral, deverá ser previamente aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

DO DE
LO

05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



16.10- Terminada a obra, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

16.11- Deverá ser executada a limpeza global da obra;

17- ACOMPANHAMENTO:

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria de Obras ou sucessoras, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

18- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

19- PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

O prazo de execução da obra será de 4 meses. Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

Pirassununga, 27 de setembro de 2010.

Paulo Henrique Sanches
Engenheiro Civil

Natália Rissi Sundfeld
Assessora de Secretaria

Antonio Augusto Gavazza
Engenheiro Civil

REFORMA E AMPLIAÇÃO E.E. GENERAL ASDRUBAL DA CUNHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

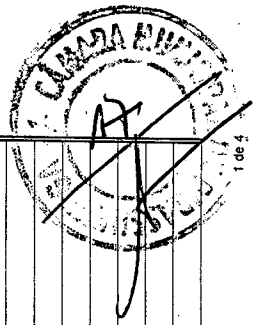
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Obra: Reforma e Ampliação

Data: outubro/2010 Revista PINI

Local: Rua Antônio Magnani, 232-Centro

Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Un.	Preço Unitário	Preço Total	Total Item	Total Global Acumulado
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.00.01	Colocação de Placa indicativa da obra Padrão Prefeitura Municipal (4,00x2,00m)	1,00	Vb	800,00	800,00		
01.00.02	Locação da obra com execução de gabarito	224,42	m²	3,91	877,48		
01.00.03	Aterro mecanizado com reaproveitamento de solo	40,08	m3	5,31	212,82	1.890,31	
02.00.00	MOVIMENTO DE TERRA						
02.00.01	Escavação manual da vala, carga e transporte, 1ª categ., profundidade h= 2,00 m	41,27	m3	37,18	1.534,42		
02.00.02	Reaterro manual da vala	2,68	m3	3,89	10,43	1.544,84	
03.01.00	FUNDAÇÕES						
03.01.01	Broca manual de concreto com ø 25 cm profund h=10,00 m (laboratórios) ; h= 6,00m (vestiários), h=2,50 (alambado quadra), h=2,00m (rampas), completa	801,50	m	37,05	29.695,58		
03.01.02	Lastro de brita apilado manualmente com maço de 30 Kg e= 5 cm	28,88	m3	115,29	3.329,58		
03.01.03	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço com argamassa areia e cimento	4,31	m3	427,88	1.844,16	34.869,31	
04.00.00	DEMOLIÇÕES						
04.00.01	Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	71,41	m3	29,03	2.073,03		
04.00.02	Demolição de esquadria de madeira, inclusive batente, sem reaproveitamento	138,60	m2	7,74	1.072,76		
04.00.03	Demolição de piso cerâmico	195,45	m2	6,77	1.323,20		
04.00.04	Demolição de revestimento de azulejo	143,10	m2	24,20	3.463,02	7.932,01	
05.00.00	INFRAESTRUTURA						
05.00.01	Deverá a contratada fornecer projeto executivo com recolhimento da respectiva ART						
05.00.02	Forma de madeira para fundação com tábuas de 3" 3x reaproveitamento	146,38	m2	27,87	4.079,61		
05.00.03	Concreto estrutural dosado e virado em obra Fck 18 Mpa, lançado	16,12	m3	252,16	4.064,82		
	Armação com ferro CA 50 ø10 mm, corte e dobra na obra	1585,63	kg	8,23	13.049,73	21.194,16	
06.00.00	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO						
06.01.00	LAJES PREMOLDADA						
06.01.01	Deverá a contratada fornecer projeto executivo com recolhimento da respectiva ART						
	Laje préfabricada para forro intereixo 38 cm- para vão máximo de 7,50m completa, capa, escoramento, lançamento e desforma- concreto fck 18 mpa incluindo BEIRAL	371,56	m2	69,61	25.864,29	25.864,29	
06.02.00	SUPER ESTRUTURA						
06.02.01	Deverá a contratada fornecer projeto executivo com recolhimento da respectiva ART						
	Formas superestrutura de chapa compensada p/ estrutura em geral e=12 mm 3x	101,83	m2	44,70	4.551,80		
06.02.02	Armação - CA-50, CA-60 (vigas, pilares, vergas, colunas) corte e dobra	1.494,40	Kg	6,75	10.087,20		
06.02.03	Concreto estrutural dosado e virado em obra Fck 18 Mpa bombeado	18,14	m3	252,16	4.574,18	19.213,18	



REFORMA E AMPLIAÇÃO E.E. GENERAL ASDRUBAL DA CUNHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Obra: Reforma e Ampliação

Data: outubro/2010 Revista PINI

Local: Rua Antônio Magnani, 232-Centro



Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Un.	Preço Unitário	Preço Total	Total Item	Total Global Acumulado
07.00.00	PAREDES E PAINÉIS						
07.00.01	Impermeabilização com material hidrofugo	141,03	m2	35,25	4.971,31		
07.00.02	Alvenaria de vedação em bloco de concreto 14x19x39	627,07	m2	34,62	21.709,16	26.680,47	
08.00.00	REVESTIMENTOS						
08.00.01	Chapisco -externo, interno	1.453,47	m2	4,60	6.685,96		
08.00.02	Chapisco forro	332,80	m2	6,06	2.016,77		
08.00.03	Reboco paulista - externo, interno	1.311,87	m2	12,08	15.847,39		
08.00.04	Reboco paulista - forro	332,80	m2	12,08	4.020,22		
08.00.05	Emboço para fundo de azulejo -prumado	599,26	m2	16,80	10.067,57	38.637,91	
09.00.00	INSTALAÇÕES						
09.01.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- Laboratório, Sanitários, Vestiários e demais						
09.01.01	Fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de serviços de elétrica, atendendo a ABNT, integralmente. Os projetos de elétrica, serão de responsabilidade da Empresa Contratada que atenderão a ABNT, na elaboração e execução do mesmo com apresentação da respectiva ART do responsável técnico, com aprovação da Equipe Técnica. Revisão geral das instalações elétricas, bem como aterramento e pára-raios. Deverão ser instalados balisadores embutidos nas rampas.	1,00	Un	36303,15	36.303,15	36.303,15	
09.02.00	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E GASES						
09.02.01	Laboratórios, Sanitários, Vestiários e demais Fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de serviços de 1º qualidade para instalação completa de 2 bacias sanitárias com barras de apoio em duas paredes, com assento sanitário para portadores de necessidades especiais; 2 lavatórios de louça com coluna suspensa, barra de apoio de canto e misturador monocomando, para pessoas portadoras de necessidades especiais; 10 bacias de louça sifonada com tampa e acessórios; 12 lavatórios de louça de embutir (cuba), 3 micrômetros de louça individual, 2 torneiras de pressão metálica para uso geral, 10 porta papel de louça branca e 10 saboneiras de louça branca. Toda a instalação hidrossanitária será executada conforme ABNT e deverá a Contratada apresentar projeto hidrossanitário com ART do mesmo. Revisão geral das instalações hidrossanitárias, louças, registros, limpeza da caixa d'água, colocação de 4 pontos externos.	1,00	Vb	59.446,19	59.446,19	59.446,19	
10.00.00	COBERTURA						
10.00.01	Estrutura de aço para cobertura em atendimento as normas técnicas, incluso						

REFORMA E AMPLIAÇÃO E.E. GENERAL ASDRUBAL DA CUNHA

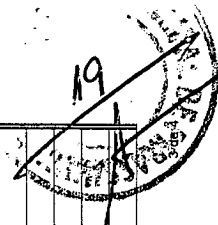
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE SERVIÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Obra: Reforma e Ampliação

Data: outubro/2010 Revista PINI

Local: Rua Antônio Magnani, 232-Centro

Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Un.	Preço Unitário	Preço Total	Total Item	Total Global Acumulado
	cumeira. Completa	350,81	m2	108,35	38.010,26		
10.00.02	Cobertura com telha termoacústica, perfil trapezoidal, e= 30mm, altura 70 mm	350,81	m2	97,16	34.084,70		
	largura útil 1000mm e largura nominal 1056mm	107,50	m	180,19	19.370,43		
10.00.03	calhas corte 40 - chapa 24	78,40	m2	24,24	1.900,42		
10.00.04	condutores 3" em chapa galvanizada n°26 desenvolvimento 75mm	28,75	m	19,86	570,98		
10.00.05	rufos corte (vide projeto) - corte 50						
10.00.06	Cobertura em policarbonato auveolar, e=6mm, completo, incluso estrutura metálica perimetral à quadra poliesportiva	182,65	m2	280,00	51.142,00	145.078,78	
11.00.00	ESQUADRIAS						
11.01.00	METÁLICAS						
11.01.01	Janela de ferro sob encomenda, colocação e acabamento	42,27	m2	330,66	13.977,00		
11.01.02	Revisão de todas as esquadrias metálicas existentes para o seu perfeito funcionamento, portões, grades, alambrado, portas, etc.	1,00	Vb	3.000,00	3.000,00		
11.02.00	MADEIRA						
11.02.01	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (0,90x2,10)	22,00	Un	446,46	9.822,12		
11.02.02	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (0,60x1,80)	19,00	Un	438,81	8.337,39		
11.02.03	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (1,00x2,10), para sanitários deficientes, conforme NBR 9050	6,00	Un	446,46	2.678,76		
11.02.04	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (0,80x2,10)	2,00	Un	437,55	875,10	38.690,37	
12.00.00	PISOS E REVESTIMENTOS						
12.00.01	Regularização sarrafeada de base para revestimento de piso vinílico com argamassa de cimento e areia sem penetrar, traço 1:3 e=3cm	498,20	m2	15,47	7.707,15		
12.00.02	Porcelanato assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	428,98	m2	96,60	41.439,47		
		366,98	m2	4,46	1.636,73		
12.00.03	Rejuntamento de piso em porcelanato com cimento branco para juntas de até 3mm	420,89	m2	40,85	17.193,36		
12.00.04	Azulejo assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo incluso cantoneira de alumínio	420,89	m2	5,94	2.500,09		
12.00.05	Rejunte de azulejo com argamassa pré-fabricada para juntas de até 3mm	193,62	m2	65,31	12.645,32		
12.00.06	Contra piso em concreto e= 5cm inclusive preparo e lançamento						
12.00.07	Calçamento externo perimetral à Edificação Principal em bloco de concreto intertravado, colchão de areia	2.105,09	m2	48,50	102.096,87		
12.00.08	Piso antiderrapante tipo "miracema" com rodapé e calafetação	131,22	m2	35,00	4.592,70	189.811,68	
13.00.00	PINTURAS						



REFORMA E AMPLIAÇÃO E.E. GENERAL ASDRUBAL DA CUNHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

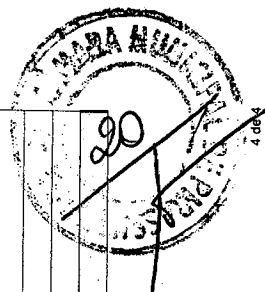
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Obra: Reforma e Ampliação

Data: outubro/2010 Revista PINI

Local: Rua Antônio Magnani, 232-Centro

Item	Discriminação dos serviços	Qde.	Un.	Preço Unitário	Preço Total	Total Item	Total Global Acumulado
13.00.01	Látex acrílico parede interna, externa com 3 demãos sem massa corrida	3.348,35	m2	11,45	38.338,61		
13.00.03	Pintura com verniz em esquadria de madeira, com três demãos	8,19	m2	10,11	82,80		
13.00.04	Pintura com tinta látex PVA em forro, com duas demãos, sem massa corrida	1.597,25	m2	10,56	16.866,96		
13.00.05	Pintura com tinta esmalte em esquadria de ferro, com duas demãos	329,74	m2	20,06	6.614,58	61.902,95	
14.00.00	VIDROS						
14.00.01	Vidro comum fantasia, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4 mm	38,67	m2	44,99	1.739,76		
14.00.02	Espelho cristal para sanitário, e=5mm	14,00	m2	270,75	3.790,50	5.530,26	
15.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS						
BANCADAS LABORATÓRIO							
15.00.01	Alvenaria de vedação com blocos de concreto, 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, saibro e areia sem penetrar traço 1:1,5:5-tipo2	16,56	m2	55,43	917,92		
15.00.02	Tampo em granito, e=2,50cm	41,55	m2	210,00	8.725,50		
15.00.03	Tampo em concreto	11,88	m2	482,09	5.727,23		
15.00.04	Abrigo padronizado de gás GLP encanado, P 45, conforme norma do Corpo de Bombeiros, padrão F.D.E.	1,00	Un	1.028,00	1.028,00		
15.00.05	Divisória em granito, e= 2,50cm, para sanitário	19,20	m2	372,03	7.142,98		
15.00.06	Alambrado com tela soldada galvanizada, fixada em mourão de concreto armado reto, altura livre 2m	73,65	m	57,73	4.251,81		
15.00.07	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2", com fundo ante corrosivo e pintura definitiva com esmalte sintético, cor a ser definida	167,00	m	208,49	34.817,83		
15.00.08	Guarda-corpo, conforme norma do corpo de bombeiros, com fundo ante corrosivo e pintura definitiva com esmalte sintético, cor a ser definida	143,00	m	156,15	22.329,45		
15.00.09	Projeto Executivo de Infraestrutura. Superestrutura, Elétrica e Hidráulica	1,00	Vb	8.200,00	8.200,00		
15.00.10	Limpeza Global da obra	1,00	Vb	3.000,00	3.000,00	96.140,72	
	TOTAL					R\$ 810.730,61	

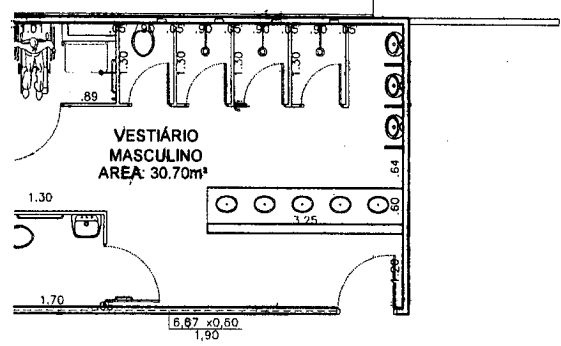




MURO + ALAMBRAL

MURO ALTO

INSPARENTE (A CONSTRUIR)



VESTIÁRIO MASCULINO
AREA: 30.70m²

PREVER FECHAMENTO

TO BAIXO

0 EMISSÃO INICIAL
REVISÕES DESCRIÇÃO

15/07/2010 UIE
DATA RUBRICA



CENTRO PAULA SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DE
SAO PAULO

OBRAS CAMPUS CEETEPS EM PIRASSUNUNGA | ETEC PIRASSUNUNGA

LOCAL / MUNICÍPIO RUA ANTÔNIO MAGNANI, 232 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - SP

AREA TÉCNICA ARQUITETURA | ESCALA 1/100 | FOLHA Nº ARQ-002/005

TÍTULO PROJETO BÁSICO
BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO
PAVIMENTO TÉRREO
REFORMA

DESENHO ARQ. WELLINGTON GIESTAS | PROJETO ARQ. WELLINGTON GIESTAS | COORDENAÇÃO UIE

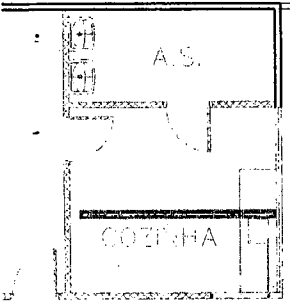
OBSERVAÇÃO CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL | DATA 15/07/2010 | REVISÃO RO



MURO + ALAMBRADO

MURO ALTO

CONSTRUIR)



PREVER FECHAMENTO

REVISÕES	0	EMISSÃO INICIAL
		DESCRIÇÃO

15/07/2010	UIE
DATA	RUBRICA



CENTRO PAULA SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA	CAMPUS CEETEPS EM PIRASSUNUNGA	ETEC PIRASSUNUNGA
------	--------------------------------	-------------------

LOCAL / MUNICÍPIO	RUA ANTÔNIO MAGNANI, 232 - CENTRO - PIRASSUNUNGA - SP	
-------------------	---	--

ÁREA TÉCNICA	ESCALA	FOLHA Nº
ARQUITETURA	1/100	ARQ-002/005

TÍTULO	PROJETO BÁSICO	
	BLOCO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO	
	PAVIMENTO TÉRREO	
	REFORMA	

DESENHO	PROJETO	COORDENAÇÃO
ARQ. WELLINGTON GIESTAS	ARQ. WELLINGTON GIESTAS	UIE



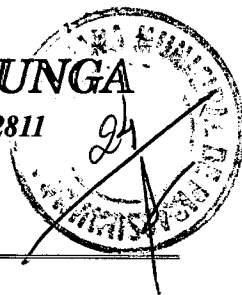
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

21 FEV 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hildebrão Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21 FEV 2011


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Coetaneu Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



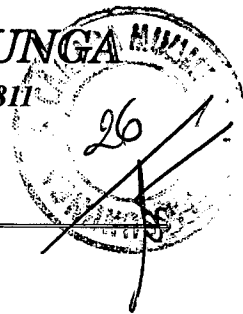
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 16/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 21 FEV 2011


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Coetaneu Rosa
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



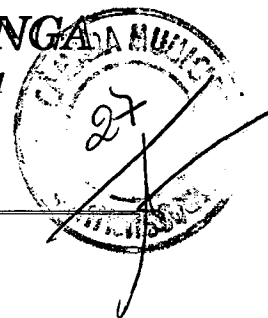
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 21 FEV 2011

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Almiro Sinotti
Relator

Paulo Eduardo Coetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.

Rotário
Almiro Sinotti
21-2-11

Paulo Eduardo Coetano Rosa
28-2-2011



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 21 FEV 2011


Paulo Eduardo Casetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Amiro Sirotti
Membro

Cmp/asdba.



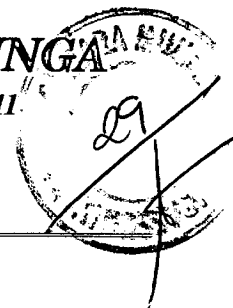
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 16/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

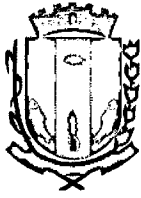
21 FEV 2011

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Antonio Carlos Duz
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



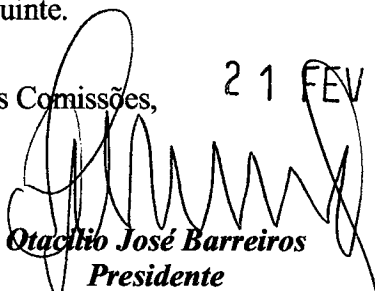
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 16/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

21 FEV 2011


Otacílio José Barreiros
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 28 de FEV de 2011

REQUERIMENTO

Nº 53/2011

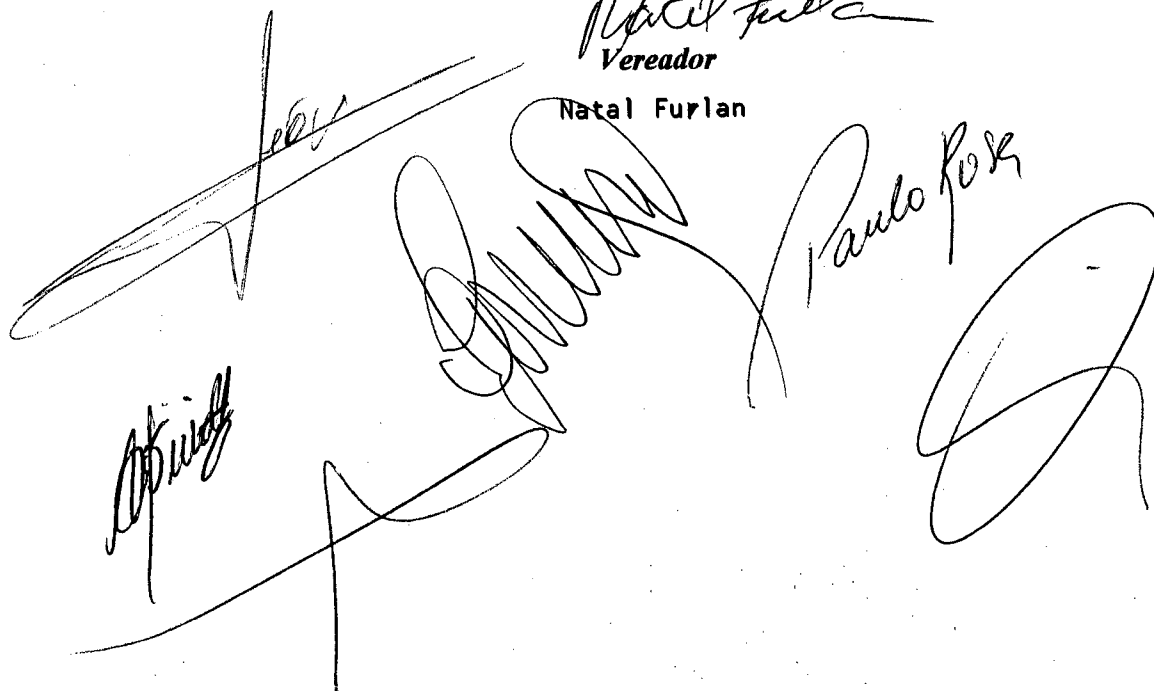

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia da presente sessão e apreciado em 1ª discussão, o **Projeto de Lei nº 16/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00.**

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011.


Vereador

Natal Furlan





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.047, DE 11 DE MARÇO DE 2011 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), destinado a atender despesas com reforma e ampliação das instalações da E. E. General Asdrúbal da Cunha, onde será instalada uma unidade extensão do Centro Paula Souza, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Serviços de Ensino

090600 1236320041293 449051R\$ 811.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.046, DE 11 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 152.478,36 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), destinado a atender despesas com a cobertura de Quadra Poliesportiva no CEFE "Presidente Médici", consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230071409 449051 – f 01 – Obras e

Instalações.....

R\$ 152.478,36

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.047, DE 11 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais), destinado a atender despesas com reforma e ampliação das instalações da E. E. General Asdrúbal da Cunha, onde será instalada uma unidade extensão do Centro Paula Souza, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Serviços de Ensino

090600 1236320041293 449051

R\$ 811.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º,

do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.048, DE 11 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 233.980,65 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender despesas com a execução das obras de drenagem urbana, sendo os valores de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) com recursos oriundos da Secretaria de Saneamento e Energia / Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e R\$ 63.980,65 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) com recursos da contrapartida do Município, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 1751250061046 449051 – Obras e

Instalações – Fonte 02.....

R\$ 170.000,00

150100 1751250061046 449051 – Obras e

Instalações – Fonte 01.....

R\$ 63.980,65

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.049, DE 16 DE MARÇO DE 2011

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração